

# CARTA DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA-SC

A Câmara Municipal de Petrolândia órgão do Poder Legislativo municipal, é responsável pelo exercício da função legislativa no âmbito do Município.

## ► FUNÇÕES CONSTITUCIONAIS:

A Câmara de Vereadores de Petrolândia é o que chamamos de Poder Legislativo.

Ela tem as funções legislativas, fiscalizadora, administradora e julgadora.

Portanto, é equivocado achar que compete aos vereadores fazer obras e outras benfeitorias no Município. No âmbito municipal, esta é uma atribuição que compete ao Poder Executivo, ou seja, ao Prefeito.

Veja abaixo mais detalhes sobre cada uma das funções dos Vereadores:

**Função legislativa:** Consistem na elaboração de emendas à Lei Orgânica do Município, leis complementares, leis ordinárias, decretos legislativos e resoluções sobre quaisquer matérias de competência do Município.

**Função fiscalizadora:** Consiste no controle financeiro da administração do Município, principalmente quanto à execução do orçamento anual e quanto à apreciação das contas (com auxílio do Tribunal de Contas de Santa Catarina). Os Vereadores devem vigiar os negócios do Poder Executivo, em geral sob os prismas da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e da ética político-administrativa. Se perceberem algo equivocado, devem propor a tomada de medidas corretivas.

**Função julgadora:** De caráter político-administrativo, atinge apenas os agentes políticos do município, ou seja, Prefeito(a), Vice-Prefeito(a), Secretários(as), Diretores(as) de autarquias ou fundações públicas e Vereadores(as), quando tais agentes cometerem infrações previstas em lei. A função julgadora não se aplica aos servidores públicos municipais.

**Função Administrativa:** É restrita a organização interna da Câmara Municipal, compreendendo a regulamentação de seu funcionalismo e a estruturação e direção de seus serviços auxiliares.

## ► PRINCIPAIS ATIVIDADES:

- Legislar sobre assuntos de interesse local;
- Suplementar a Legislação Federal e a Estadual no que couber;
- Dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito;
- Fiscalizar a atuação do Poder Executivo Municipal;
- Dentre outras atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal;

## ► ATIVIDADE LEGISLATIVA:

Sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais, comissões, calendário de reuniões e recessos.

**SESSÕES ORDINÁRIAS:** As sessões ordinárias são realizadas às SEGUNDAS FEIRAS, às 19h, conforme prevê o **Art. 99** do Regimento Interno. Esta disponível dia e horário no Portal Oficial da Câmara, no link <https://www.camarapetrolandia.sc.gov.br/>

**SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS:** As sessões extraordinárias são as realizadas em dias ou em horas diversas das prefixadas para as ordinárias e quando convocadas nos termos do Regimento Interno; também podem ser convocadas, durante o recesso parlamentar se houver necessidade de debater alguma proposta ou surgir demanda emergencial, pelo Presidente da Câmara ou pelo Prefeito de Petrolândia. Não há remuneração adicional para as sessões extras, conforme previsto no parágrafo terceiro do **Art. 122** do Regimento Interno.

**SESSÕES SOLENES:** São aquelas realizadas para instalação e posse de Legislatura, para posse de Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito e para entrega de medalhas e títulos honoríficos. Previstas no **art. 126** do Regimento Interno.

**SESSÕES ESPECIAIS:** Aquelas realizadas fora da sede da Câmara de Vereadores, para tratar de assuntos específicos, em horário diverso das sessões ordinárias. E de homenagens especiais realizadas no Plenário da Câmara de Vereadores, nos termos Regimentais.

**RECESSOS:** A Câmara de Vereadores de Petrolândia tem dois recessos parlamentares previstos em seu regimento. **Entre 17 de julho a 01 de agosto e de 22 de dezembro a 01 de fevereiro do ano subsequente.** Esses períodos estão previstos no parágrafo terceiro do **Art. 8º** do Regimento Interno. Durante esse tempo ficam suspensas apenas as Sessões Ordinárias e as Reuniões das Comissões técnicas permanentes. As demais atividades ocorrem normalmente e todos os servidores continuam suas atividades diárias. As pausas legislativas surgiram para que os Vereadores possam realizar atendimentos à comunidade em seus gabinetes, fazer reuniões nos bairros, planejar novos projetos de lei e outras propostas a serem apresentadas no Legislativo Municipal nos próximos meses. O recesso também dá aos servidores efetivos da Casa oportunidade de planejar suas atividades.

**MESA DIRETORA:** É o órgão permanente responsável pelo gerenciamento administrativo e político da Câmara de Vereadores de Petrolândia. É composta por quatro membros: Presidente, Vice-Presidente, primeiro e segundo secretários. Eles são eleitos entre todos os Vereadores a cada dois anos.

#### ► ATENDIMENTO AO PÚBLICO

A Câmara Municipal de Petrolândia atende ao Público em sua sede, localizada na Rua Prefeito Frederico Probst, nº 67, Bairro Centro, Petrolândia - SC.

Telefone: (47) 35360029 (central)

No portal <https://www.camarapetrolandia.sc.gov.br/>

Horário de atendimento ao público:

**De segunda à sexta-feira, das 13h às 19h.**

Horário das reuniões plenárias Ordinárias:

**Segundas-feiras, às 19h.**

Horário das reuniões das comissões permanentes: **às terças feiras a partir das 17:30h**

Os dias e horários das reuniões das comissões permanentes estão disponíveis no portal <https://www.camarapetrolandia.sc.gov.br>

#### ► ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Telefones:

(47) 35360029 (central)

(47) 35360029 (Ouvidoria/SIC)

#### ► CANAIS DE COMUNICAÇÃO

- **Fale conosco:** aqui é possível o contato direto com a Câmara Municipal ou com qualquer Vereador, para consulta, solicitação, informação, sugestão, etc. Requisitos - identificação através do fornecimento dos seguintes dados: CPF/CNPJ, nome, endereço, e-mail e telefone.

- **Ouvidoria da Câmara Municipal:** aqui é possível enviar elogio, sugestão, solicitação, reclamação e denúncia sobre os serviços prestados pela Câmara Municipal. Requisitos - identificação através do fornecimento dos seguintes dados: CPF/CNPJ, nome, e-mail e telefone.

\*A identificação não é obrigatória. Caso o usuário opte em não fornecer seus dados de identificação, ele receberá uma chave/código para consultar o andamento da sua manifestação.

- **Serviço de Informação ao Cidadão (SIC):** aqui é possível solicitar informação a respeito de diferentes assuntos da competência do Poder Legislativo Municipal, tais como administração, educação, saúde, meio ambiente, trânsito e finanças, bem como acompanhar o seu status. Também é possível consultar quantas solicitações foram realizadas em um determinado período.

Requisitos - identificação através do fornecimento dos seguintes dados: CPF/CNPJ, nome, endereço, e-mail e telefone.

## ► PORTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

<http://www.camarapetrolandia.sc.gov.br>

O portal da Câmara Municipal de Petrolândia na internet divulga uma série de informações institucionais e permite o acesso a diferentes serviços, tais como:

- **LEGISLAÇÃO MUNICIPAL:** Lei Orgânica Municipal, Plano Diretor, códigos municipais, estatutos, leis ordinárias, leis complementares, resoluções, decretos e Regimento Interno.
- **PORTAL LEGISLATIVO:** comissões, consulta e acompanhamento de proposições, atas, agendas, pautas.
- **CONSULTAS:** à legislação municipal, proposição, solicitação de informações, reclamação, denúncia e demais manifestações sobre serviços prestados.
- **ACESSO À INFORMAÇÃO:** Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), Ouvidoria e Fale Conosco.
- **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA:** contas públicas, informações funcionais (agentes públicos, subsídios, remunerações e diárias), licitações, contratos, bens patrimoniais, execução orçamentária, entre outros.

## ► PRINCIPAIS SERVIÇOS

### CONSULTA À LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

A Câmara Municipal disponibiliza leis, decretos, resoluções, estatutos e códigos municipais. No portal na internet, os atos normativos encontram-se disponíveis em diferentes formatos, para consulta e impressão. Presencialmente, os atos normativos podem ser consultados no seu formato original, em versão impressa.

### COMO POSSO OBTER ESSE SERVIÇO?

Basta acessar o portal da Câmara Municipal de Petrolândia (<http://www.camarapetrolandia.sc.gov.br>), clicar no link "LEIS MUNICIPAIS" e, depois, efetuar a pesquisa, utilizando os seguintes filtros: palavra, assunto, espécie, número e/ou ano da norma.

### CONSULTA E ACOMPANHAMENTO DE PROPOSIÇÕES

Presencialmente ou no portal da Câmara Municipal, é possível consultar a propositura e acompanhar a tramitação das seguintes proposições:

- Proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal (ELOM);
- Projeto de Lei Complementar (PLC);
- Projeto de Lei Ordinária (PLO);
- Projeto de Decreto Legislativo (PDL);
- Projeto de Resolução (PR);
- Indicação;
- Emenda;
- Moção;
- Recurso;
- Autorização.

Esse serviço permite ao usuário acompanhar o andamento das proposições em tramitação, com acesso aos textos, justificativas, emendas, pareceres, movimentações, localização e situação atual.

#### **COMO POSSO OBTER ESSE SERVIÇO?**

Para ACOMPANHAMENTO das proposições em tramitação:

- Acessar o portal da Câmara Municipal, clicar no link "PORTAL AÇÕES LEGISLATIVO", escolher a opção "-ACOMPANHAMENTO"
- O acompanhamento das proposições em tramitação também poderá ser realizado junto ao Departamento Legislativo da Câmara Municipal, através dos telefones **(47) 35360029**.

#### **COMO POSSO OBTER ESSE SERVIÇO?**

No Portal <https://www.camarapetrolandia.sc.gov.br>

#### **► VEREADORES DA LEGISLATURA 2017-2020:**

O papel institucional do Vereador, suas atribuições e como contatá-los:

Além dos pronunciamentos (discursos) sobre assuntos de interesse da população, o vereador discute e apresenta proposições, que são as matérias deliberadas pelo Plenário.

As proposições, ou proposituras, são de vários tipos:

a) **Projeto de Lei** – é a proposta que, caso aprovada pelas Comissões Técnicas e pelo Plenário e sancionada pelo Prefeito, origina uma lei. Caso contrário, o projeto é arquivado. Sua iniciação cabe a qualquer vereador, à Mesa Diretora, às Comissões, aos eleitores (na forma da Lei Orgânica do Município) e ao Prefeito, com as restrições constantes das Constituições Federal e Estadual, da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal.

b) **Projeto de Resolução** – trata de assuntos de caráter político ou organizacional da própria Câmara Municipal, dispensando a manifestação do Prefeito. Os projetos de resolução tratam de: perda ou extinção de mandato; assuntos internos da Casa; criação e conclusão de comissões especiais; alterações do Regimento Interno; e concessão de licença, para vereadores.

c) **Projeto de Decreto Legislativo** – é a regulamentação de matérias de competência privativa da Câmara Municipal, como: licença do Prefeito e do Vice-Prefeito; aprovação ou rejeição de contas do Executivo; concessões de comendas (medalhas e títulos honoríficos); e mudança do prédio onde funciona o Poder Legislativo Municipal.

d) **Emendas** – são as propostas apresentadas por vereador, Comissão ou pela Mesa Diretora da Câmara, com a finalidade de alterar parte de um projeto em discussão.

e) **Requerimento** – é todo pedido feito ao Presidente da Câmara sobre matéria do expediente ou de ordem, apresentado por qualquer vereador ou Comissão, destinado a qualquer órgão, público ou privado, e que será resolvido pelo Plenário na ordem de sua apresentação, salvo os da alçada do Presidente.

f) **Moções** – são proposições para que a Câmara se manifeste sobre determinado assunto, reivindicando providências, expressando solidariedade, protestando, repudiando ou desagradando.

g) **Indicação** – é o meio utilizado pelos vereadores para indicar aos Poderes Públicos ou a outras entidades (públicas ou não) medidas de interesse coletivo.

h) **Substitutivo** – é a proposição apresentada por vereador, Comissão ou pela Mesa Diretora da Câmara para substituir matéria sobre o mesmo assunto. A diferença da Emenda é que esta faz uma alteração parcial do projeto, enquanto o Substitutivo altera toda a matéria.

i) **Veto** – ato pelo qual o Prefeito, por razões definidas em Lei, nega (total ou parcialmente), a sanção a uma lei votada pelo Legislativo Municipal. Isso acontece quando o projeto é julgado inconstitucional ou contrário aos interesses públicos.

j) **Parecer** – é o documento exarado por uma Comissão ou por um relator sobre matéria sujeita à sua análise. Sempre é emitido com observância das normas estipuladas no Regimento Interno e têm por finalidade esclarecer à Mesa, à Presidência ou ao Plenário os aspectos técnicos (inclusive jurídicos) e políticos do assunto submetido à Comissão, possibilitando-lhes deliberar com maior conhecimento do assunto.

O papel institucional do Vereador, suas atribuições e como contatá-los:

**Ângela Adriana Krindges da Mota** Partido **MDB**, telefone (47) 991267912 email: hiti\_pt@yahoo.com.br

**Ângelo Kuhnen** Partido **PP**, telefone (47) 88099827

**Ires Schmitz Weber** Partido **PP**, telefone (47) 991835563 Email: weber.ires@gmail.com

**Gervásio Boeira** Partido **PP**, telefone (47) 991867324

**Josmar dos Santos** Partido **PP** telefone (47) 992147507

**Marlene O. dos Passos Willemann** Partido **MDB**, telefone (47) 992156744 email: marlenewillemann@gmail.com

**Rogério Domingos** Partido **PP**, telefone (47) 992385522 email: rdomingos12@yahoo.com.br

**Sandra Tholl** Partido **MDB** telefone (47) 991524218 - email: s.thol@hotmail.com

**Zaidir Rogério Bardt** Partido **MDB**, telefone (47) 991518091

#### ► DENÚNCIA

Qualquer pessoa pode comunicar à Câmara Municipal de Petrolândia eventual irregularidade ocorrida no âmbito do Poder Legislativo municipal ou relacionada com matéria de sua competência.

#### COMO POSSO OBTER ESSE SERVIÇO?

- No portal <http://www.camarapetrolandia.sc.gov.br>, pelo Canal "OUVIDORIA" ou "E-OUV";
- Pelo e-mail: [camara\\_petrolandia@hotmail.com](mailto:camara_petrolandia@hotmail.com)
- Pelo telefone (47) 35360029 ou presencialmente.

#### QUAL O PRAZO MÁXIMO PARA A PRESTAÇÃO DESSE SERVIÇO?

- 30 (trinta) dias.

#### ► CERTIDÕES E CÓPIAS

Qualquer pessoa pode solicitar à Câmara Municipal cópia ou emissão de certidão de vigência de determinado ato normativo publicado pelo Poder Legislativo municipal.

#### COMO POSSO OBTER ESSE SERVIÇO?

Diretamente na sede da Câmara Municipal à (Rua Prefeito Frederico Probst nº 67), junto ao Departamento Legislativo. Informações: email [camara\\_petrolandia@hotmail.com](mailto:camara_petrolandia@hotmail.com), [camara@camarapetrolandia.sc.gov.br](mailto:camara@camarapetrolandia.sc.gov.br) e telefone (47) 35360029.

## **QUAL O PRAZO MÁXIMO PARA A PRESTAÇÃO DESSE SERVIÇO?**

- 30 (trinta) dias.

### **► SOLUÇÃO DE DÚVIDAS E DIFICULDADES**

Qualquer pessoa pode contatar a Câmara Municipal para dirimir dúvidas ou reportar erros e dificuldades com os sistemas da Câmara Municipal.

### **COMO POSSO SOLICITAR?**

- No link "OUVIDORIA", "formulário ouvidoria", "mensagem tipo", opção "DÚVIDA";
- No link "CONTATO", opção "FALE CONOSCO", "formulário Fale Conosco";
- No link "ACESSO À INFORMAÇÃO", opção "SIC", "formulário SIC";
- Presencialmente (Rua Prefeito Frederico Probst, nº 67) ou através dos telefones: (47) 35360029.

## **QUAL O PRAZO MÁXIMO PARA A PRESTAÇÃO DESSE SERVIÇO?**

- 30 (trinta) dias.

### **► AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

Como posso avaliar os serviços prestados?

Ao final dos atendimentos é realizada pesquisa de satisfação. Além disso, é possível encaminhar reclamações, denúncias, sugestões e elogios para a Ouvidoria da Câmara Municipal, através do portal <http://www.camarapetrolandia.sc.gov.br>, pela guia "OUVIDORIA", pelo telefone (47) 35360029 ou, ainda, presencialmente.